

PORTARIA Nº 004/2019/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 005/2017/SES, Protocolo n. 150319/2017, instaurado pela Portaria Conjunta n. 19/2017/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E. de 23 de março de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a sanção de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato à PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.740.696/0001-92, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520, art. 87, da Lei n. 8.666/93, que corresponde ao valor de R\$ 28.053,99 (vinte e oito mil e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2019.

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| (original assinado)           | (original assinado)                    |
| GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  | EMERSON HIDEKI HAYASHIDA               |
| Secretário de Estado de Saúde | Secretário Controlador-Geral do Estado |

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7c76e0cb

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)